

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2710611/2018
CONTRATO Nº 032/2019**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, Nº 07, neste município, portador da RG nº 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF nº 165.958.665-87, e a empresa **C I ALVES BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 07230563/0001-15, estabelecida na Rua Coronel Jose Nogueira, nº 92, Centro, Xique-Xique - BA, CEP 47.400-000, neste ato representada pelo Sr(a) **Carla Iona Alves Barreto**, portadora da carteira de identidade RG nº 459967096 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 321.403.635-15, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras para futuras aquisições de materiais de expediente, conforme abaixo:

LOTE III						C.I. ALVES
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS	JAPAN	UND	100	5,17	R\$ 517,00
2	DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA ATUALIZADO T. GRANDE	NEUTRON	UND.	500	15,11	R\$ 7.555,00
3	DUREX PEQUENO	ADELBRAS	UND.	1000	0,63	R\$ 630,00
4	E.V.A COM BRILHO	IBEL	UND	1000	5,99	R\$ 5.990,00
5	E.V.A. CORES DIVERSAS	IBEL	UND.	2000	1,59	R\$ 3.180,00
6	ELASTICO 5MM ROLO 100M	S JOSE	UND	600	33,58	R\$ 20.148,00
7	ENVELOPE 176mm x 250 mm CX C/250	FORONI	CX	100	71,18	R\$ 7.118,00
8	ENVELOPE 240mm x 340 mm (OURO)	FORONI	UND	4000	0,35	R\$ 1.400,00
9	ENVELOPE 240mm x 340 mm (KRAFT)	FORONI	UND.	4000	0,31	R\$ 1.240,00
10	ENVELOPE KRAFT 162mm x 229mm	FORONI	UND.	4000	0,27	R\$ 1.080,00
11	ENVELOPE 240mm x 340 mm (BRANCO)	FORONI	UND	4000	0,40	R\$ 1.600,00
12	ENVELOPES 114mm x 229mm	FORONI	UND	4000	0,28	R\$ 1.120,00
13	ESTILETE LARGO 18mm	MELK	UND.	600	2,40	R\$ 1.440,00
14	ESTILETE ESTREITO 9 mm.	MELK	UND.	600	1,43	R\$ 858,00
15	ESTOJO	ISIS BOLSAS	UND	600	8,72	R\$ 5.232,00
16	EXTRATOR DE GRAMPO	JAPAN	UND.	600	5,43	R\$ 3.258,00

1

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

17	FELTRO VARIAS CORES C/ 1,40m DE LARGURA	SANTA FE	MTS	600	14,39	R\$ 8.634,00
TOTAL						R\$ 71.000,00

LOTE V

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	C.I.ALVES
1	GLITER CORES DIV	ARCO IRIS	CX	700	9,29	R\$ 6.503,00
2	GLITER PEROLADO	ARCO IRIS	KG	700	62,73	R\$ 43.911,00
3	GLITER VERMELHO	ARCO IRIS	GR	700	9,29	R\$ 6.503,00
4	GRAMPEADOR MEDIO 60 FLS	CLASS	UND	1500	47,91	R\$ 71.865,00
5	GRAMPEADOR ALICATE	CLASS	UND.	400	26,77	R\$ 10.708,00
6	GRAMPEADOR GRANDE 100 FLS	CLASS	UND.	400	62,00	R\$ 24.800,00
7	GRAMPEADOR P/MADEIRA	CIS	UND	400	69,05	R\$ 27.620,00
8	GRAMPO 23/13 C/1000	CIS	CX C/1000	1000	7,67	R\$ 7.670,00
9	GRAMPO 26/6	IARA	CX C/5000	1000	4,57	R\$ 4.570,00
10	GRAMPOS 23/10	CIS	CX C/06	1000	6,97	R\$ 6.970,00
11	GRAMPOS P/ MADEIRA	CIS	CX	1000	11,91	R\$ 11.910,00
12	GUARDANAPO COLORIDO PARA DECUPAGEM	TOKE E CRIE	PC	50	26,76	R\$ 1.338,00
13	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL	MENO	UND.	10	183,20	R\$ 1.832,00
14	HIDROCOR C/12 PONTA 2.0	NEOPEN	PC	1000	8,11	R\$ 8.110,00
15	IOIÔ	FEVER MASTER	UND	1000	3,17	R\$ 3.170,00
16	JOGO DA MEMORIA	CIABRINK	UND	400	14,02	R\$ 5.608,00
17	JOGO DOMINÓ DE OSSO	TRIMETO	UND	400	27,49	R\$ 10.996,00
18	JOGO DOMINO PLASTICO	DAMA	UND	400	2,75	R\$ 1.100,00
19	JOGO EDUCATIVO DE LETRA	CIABRINK	UND	400	16,92	R\$ 6.768,00
20	JOGO EDUCATIVO DE NÚMERO	CIABRINK	UND	400	16,92	R\$ 6.768,00
21	JOGO BLOCOS DE MONTAR 400 PEÇAS INCLUINDO AS RODINHAS - TIPO LEGO	CIABRINK	UND	200	104,32	R\$ 20.864,00
22	JOGO MONTA TUDO 240 PCS	CIABRINK	UND	200	84,58	R\$ 16.916,00
TOTAL						R\$ 306.500,00

LOTE VIII

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	C.I.ALVES
1	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/50	ACRIMET	CX	600	106,22	R\$ 63.732,00
2	PEN DRIVE 8 GB	KINGSTON	UND	400	25,33	R\$ 10.132,00
3	PEN-DRIVE 16 GIGA	KINGSTON	UND	400	29,05	R\$ 11.620,00
4	PERCEVEJO	IARA	CX.	600	3,62	R\$ 2.172,00
5	PERFURADOR DE PAPEL 60 FLS	CLASS	UND.	800	58,11	R\$ 46.488,00

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6	PERFURADOR PARA 100FLS	CLASS	UND	400	134,18	R\$ 53.672,00
7	PERFURADOR PARA 30FLS	CLASS	UND.	400	51,42	R\$ 20.568,00
8	PILHA PALITO	PANASONIC	UND	1600	0,59	R\$ 944,00
9	PINCEIS SIMIL. CONDOR Nº ,06,	CASTELO	UND	1600	2,07	R\$ 3.312,00
10	PINCEIS SIMIL. CONDOR Nº ,18	CASTELO	UND	1200	5,78	R\$ 6.936,00
11	PINCEIS SIMIL. CONDOR Nº ,20	CASTELO	UND	1200	5,78	R\$ 6.936,00
12	PINCEIS SIMIL. CONDOR Nº 0,	CASTELO	UND	1200	2,05	R\$ 2.460,00
13	PINCEIS SIMIL. CONDOR Nº 00,	CASTELO	UND	1200	6,60	R\$ 7.920,00
14	PINCEIS SIMIL. CONDOR Nº 10,	CASTELO	UND	1200	4,44	R\$ 5.328,00
15	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO E VERMELHO)	BIC	CX	1000	29,78	R\$ 29.780,00
16	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE)	CIS	UND	1000	20,87	R\$ 20.870,00
17	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	CIS	UND	1000	17,14	R\$ 17.140,00
18	PORTA CANETA	ACRIMET	UND	1000	19,38	R\$ 19.380,00
19	PRANCHETA	SOUZA	UND.	1200	4,46	R\$ 5.352,00
20	QUADRO BRANCO 90 MM X 120 MM NO MINIMO	SOUZA	UND	300	82,00	R\$ 24.600,00
21	QUADRO P/ PINTURA 15x20	SOUZA	UND	1000	3,71	R\$ 3.710,00
22	REABESTECEDOR DE PILOTO P/ QUADRO BRANCO	BIC	UND	600	5,87	R\$ 3.522,00
23	RECARREGADOR P/ PINCEL ATOMICO(verm. Verde, preto)	BIC	UND	800	6,63	R\$ 5.304,00
24	REGUA 30CM	BANDEIRANTE	UND.	1200	0,75	R\$ 900,00
25	REGUA 50CM	BANDEIRANTE	UND.	1200	2,23	R\$ 2.676,00
26	STENSIL CX C/ 100 UNIDADES (MAGISTÉRIO)	MAGISTERIO	CX	1000	52,18	R\$ 52.180,00
27	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	ACRIMET	UND.	1000	20,87	R\$ 20.870,00
28	TACHAS P/ MURAL	IARA	CX	400	4,10	R\$ 1.640,00
29	TELAS 30X40	SOUZA	UND	1200	12,53	R\$ 15.036,00
30	TELAS 40X60	SOUZA	UND	1200	25,35	R\$ 30.420,00
TOTAL					R\$ 495.600,00	

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA

3

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. *Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.*

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços e prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

A
Emissa é feita da parte da Prefeitura Municipal de Iraquara, que se encontra no endereço: Rua Presidente Dutra, nº 100, Centro, Iraquara-BA, CEP: 44.300-000, CNPJ: 14.300.000/0001-11, insc. estadual: 14.300.000/0001-11, insc. municipal: 14.300.000/0001-11.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE INSCRIÇÕES DA IV ALUSADA

O preenchimento das condições de execução das inscrições é feito de forma voluntária e informada, mediante a leitura e assinatura da presente declaração.

A assinatura deve ser feita em círculo, com caneta azul ou preta, sobre o formulário de inscrição, que deve ser feito em uma das seguintes formas:

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

As inscrições são realizadas sob responsabilidade do candidato, que declara que o formulário foi preenchido de forma voluntária e informada, sem pressão ou ameaça, e que não possui nenhuma restrição para a realização da mesma.

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

O candidato declara que o formulário foi preenchido de forma voluntária e informada, sem pressão ou ameaça, e que não possui nenhuma restrição para a realização da mesma.

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

O candidato declara que o formulário foi preenchido de forma voluntária e informada, sem pressão ou ameaça, e que não possui nenhuma restrição para a realização da mesma.

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

O candidato declara que o formulário foi preenchido de forma voluntária e informada, sem pressão ou ameaça, e que não possui nenhuma restrição para a realização da mesma.

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

O candidato declara que o formulário foi preenchido de forma voluntária e informada, sem pressão ou ameaça, e que não possui nenhuma restrição para a realização da mesma.

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

O candidato declara que o formulário foi preenchido de forma voluntária e informada, sem pressão ou ameaça, e que não possui nenhuma restrição para a realização da mesma.

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

O candidato declara que o formulário foi preenchido de forma voluntária e informada, sem pressão ou ameaça, e que não possui nenhuma restrição para a realização da mesma.

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

O candidato declara que o formulário foi preenchido de forma voluntária e informada, sem pressão ou ameaça, e que não possui nenhuma restrição para a realização da mesma.

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

O candidato declara que o formulário foi preenchido de forma voluntária e informada, sem pressão ou ameaça, e que não possui nenhuma restrição para a realização da mesma.

Assinatura digitalizada ou assinatura física.

CNPJ: 14.300.000/0001-11
CEP: 44.300-000
Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 100, Centro, Iraquara-BA, CEP: 44.300-000

ASSINATURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

CONTENTS

é interessante observar que a dinâmica de transferência de capital entre os países é mais intensa que a de transferência de tecnologia, o que sugere que as empresas estão mais dispostas a investir em tecnologia do que em capital.

que o número de pessoas que morreram é menor que o número de pessoas que nasceram.

separativi, sospettate o meno contrari, sono un'infelice somma dei sensibili e dei contratti, che non possono essere che la somma di tutti i sensibili.

Sobreira, son, o que me dizes tu, o que vives, do excesso da observação das coisas por parte de mim.

que se possam descrever as suas funções e os seus efeitos. Ainda que o seu efeito seja de curta duração, é de grande intensidade.

SEPADUJANNA SAD - THE JUGGERNAUT

obrigado a pagar a taxa de serviço de telefonia fixa e móvel, que é de R\$ 100,00, e a taxa de serviço de internet, que é de R\$ 100,00.

separar os órgãos e colisões entre elas é sempre a melhor opção.

sozinho teria náuseas e desgosto. Era sócereira de artigos de brinquedos A - Z. A

СИЫ 13-Н22-268-0000 СЕБ 48.680-000
Банк Республики Казахстан

A AUGAI DE JASINUM AUTEM
A HIBA AD OPAST

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E7428FC6F0F722C803F1172F6984C27F

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

é que os resultados obtidos são de menor qualidade do que os obtidos com o uso de um sistema de amostragem baseado em amostras aleatórias.

Consequently, the decision to expand into the market is based on the following factors:

• Estas qualidades são desejáveis quando se está a introduzir um novo sistema de gestão.

estendendo a mesma estrutura para o período anterior e o que se segue é a descrição de como os resultados obtidos foram utilizados para a elaboração das diretrizes de ação.

separativas que obtinham o resultado desejado em termos de maior coesão social entre os cidadãos, e que, portanto, eram mais eficazes para a manutenção da ordem social.

de súbito: objetos situados a alguma distância e que se estende para longe de

QUESTION 5 *What is the best way to learn English?*

quebrado a contrato de locação o endereço permanece obsoleto ou inutilizado:

Lequilibrium solidi du $\text{Pd}_{3}\text{Ge}_{2}\text{S}_{3}$ est extrêmement instable sur l'origine.

oxipax se subinfligea semimutuas sorsas (quaeque) quod omni ex parte possedens est.

AABAQOA DE IBACINUM AIAUTILL AIBBA AD QDQATAS

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

11

3.1.6 **afirmações obtidas a partir das observações de campo e suas implicações para a formação da paisagem**

SOCÓRIA DE OTIMIZAÇÃO DA REGIÃO DE ALGARAS - XI ALGARAS

8 bleido' pnsuqo qfifellsqdo' nsg oqo poqeris ser sudechol so biaqtsqdo no mngcsqdo.

que concessões e direitos sejam concedidos a empresas que possam gerir os serviços de forma mais eficiente e com menor custo para o contribuinte.

outro membro da comissão que o descreveu como "o maior homem da América".

SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS - IPIVAGUSUPA

84 ab omissum passim omissis classibus sibi concessis et sibi concessis sociis suis. 85
85 sed sibi concessis sociis suis. 86

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DA INDÚSTRIA
DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SA

spuribus et operatis inimba a super operibus in osa, residuumque hunc operatis inimba.

卷之三

СИБ 13'055'289.0001-30 СЕР 49'080-000
КПК КОМПАНИИ "АЛТЫН"

БРЕДЕЛУКА МАНИСЛАГДЕ БАДУКА ЕСЛОВЕЧИ

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade: 02.04.01/02.05.02/02.06.02/02.09.02/ 02.09.01/02.06.01

Atividade: 2008/2013/2014/ 2017/ 2018/2030/ 2035/ 2037/ 2055/ 2080/ 2031/ 2039/ 2087/ 2089/ 2097/ 2095/ 2102/ 2103

Elemento: 3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0 Recursos ordinários/ 1 Educação 25% / 2 Saúde 15% / 14 – Transferência de Recursos SUS / 29 Transferência de Recursos FNAS/ FEAS – 28 - Fundo Estadual de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços N° 034/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara, Ba, 04 de janeiro de 2019


Edimário Guilherme de Novais
Prefeito Municipal


Carla Iona Alves Barreto

C I ALVES BARRETO
Carla Iona Alves Barreto
RG nº 459967096 SSP/BA
Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 07.230.563/0001-15
INSC. EST. 065.599.506-ME
Maria Morena Confecções
C.I. ALVES BARRETO-ME
Novo Endereço: Rua Cel. José Nogueira nº 92
Centro - CEP: 47.400-000 - Xique-Xique - BA

Testemunhas:

Nome: Rosângela Reis dos
CFP nº 0001-15-25-62

Nome: Cleomice Ferreira dos Santos
CFP nº 019-672-335-35

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/11/2018 17:13

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182763198

RAZÃO SOCIAL C I ALVES BARRETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 065.599.506	CNPJ 07.230.563/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



Prefeitura Municipal de XIQUE-XIQUE

CNPJ nº 13.880.257/0001-27, PÇA. DOM MÁXIMO, 384 - TÉRREO - CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0551/0031

Razão Social: C I ALVES BARRETO - ME

Nome Fantasia: **MARIA MORENA CONFECCÕES**

CNPJ 07.230.563/0001-15

Inscrição: 3.4.001633

Endereço: RUA CEL. JOSE NOGUEIRA, 92 - LOJA - CENTRO,
XIQUE-XIQUE - BA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS em nome do contribuinte acima citado para este município.

~~Esta Certidão foi emitida em 13/11/2018 com base no Código Tributário Nacional
Lei nº 5.172/66.~~

Certidão válida até 12/02/2019.

~~EDVALDO FERREIRA~~
Diretor de Tributos
02/09/2017

Tabelionato de Notas - Xique-Xique
2018-03-21 11:11:2018

4809010000000000034001633



Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E7428FC6F0F722C803F1172F6984C27F

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

21/11/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C I ALVES BARRETO
CNPJ: 07.230.563/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:50 do dia 05/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2018.

Código de controle da certidão: **759A.A51C.7991.84BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

21/11/2018

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>**[IMPRIMIR] [VOLTAR]****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07230563/0001-15
Razão Social: C I ALVES BARRETO ME
Nome Fantasia: MARIA MORENA CONFECOES
Endereço: TV JOSE CUSTODIO 28 PREDIO / CENTRO / XIQUE-XIQUE / BA / 47400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102521402595373757

Informação obtida em 21/11/2018, às 18:08:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C I ALVES BARRETO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.230.563/0001-15

Certidão nº: 162773046/2018

Expedição: 21/11/2018, às 18:06:57

Validade: 19/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C I ALVES BARRETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.230.563/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br